



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12 / 7 / 99	
D.O.U. 14 / 7 / 99	Seção 1 P. 71
ATO: P.M. 1.066	12/7/99
D.O.U. 14 / 7 / 99	Seção 1 P. 70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO		UF: RO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE INFORMÁTICA, BACHARELADO, MINISTRADO PELO INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ, COM SEDE NA CIDADE DE JI-PARANÁ, ESTADO DO RONDÔNIA, MANTIDO PELA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO, COM SEDE EM CANOAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.003364/98-33		
PARECER Nº: CES 556/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 8-6-99

556/99

I - RELATÓRIO

O Diretor Geral da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, entidade mantenedora do Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, solicitou o reconhecimento do curso de Informática, bacharelado, criado e autorizado a funcionar pela Resolução nº 143, de 20/10/95, do Conselho Universitário - CONSUN, da Universidade Luterana do Brasil, ministrado pelo referido Instituto, dispondo de 50 vagas semestrais, nos turnos diurno e noturno.

Verifica-se que a criação do referido curso foi anterior à transformação da Unidade de Ensino de Campus Ji-Paraná, integrante da referida Universidade, em Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, como unidade educacional independente, nos termos da Portaria MEC nº 85, de 29/01/96, com base no Parecer CES nº 35/96.

Pela Portaria nº 1.193, de 28/07/98, prorrogada pela de nº 1.494, de 15/09/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora que, após análise, "in loco", das condições de funcionamento do curso e da Instituição, cujos trabalhos ocorreram nos dias 09 e 10/11/98, emitiu relatório favorável ao seu reconhecimento, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de curso sob regime semestral, por disciplina, cujo currículo totaliza 3.060 horas/aula, já incluídas as horas destinadas a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular indispensável à colação de grau, integralizáveis em, pelo menos, 4 anos, e, no máximo, em 7 anos, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

O corpo docente é constituído de 23 professores, dos quais 14 (60,87%) em regime de tempo integral, 4 (17,39%) em regime de tempo parcial e 5 (21,74%) em regime horista. A Comissão Verificadora comprovou que 5 (21,74%) são doutores, 10 (43,48%) são mestres, 7 (30,43%) são especialistas e 1 (4,35%) é apenas graduado. Desta forma, mesmo deferindo o reconhecimento, é indispensável que a Instituição desenvolva esforços no sentido de assegurar ao seu corpo docente programa de capacitação que atenda ao

disposto no art. 66 da LDB nº 9.394/96, que não mais contempla o exercício do magistério superior apenas do graduado.

A infra-estrutura física, instrumental-tecnológica e didático-pedagógica, abrangendo as atuais instalações, os laboratórios com seus equipamentos, a biblioteca e todo o instrumental tecnológico e didático-pedagógico, detém as condições básicas para o regular funcionamento do curso, fazendo recomendações a ampliação da quantidade de equipamentos por considerá-la insuficiente para atender aos alunos.

O processo assim instruído foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que acolheu o Relatório da Comissão Verificadora e emitiu o de nº. 349/99, concluindo nos seguintes termos:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com quarenta vagas semestrais, totalizando oitenta vagas anuais, no turno noturno, pelo prazo de dois anos".

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por três anos, do curso de Informática, bacharelado, de regime semestral, por disciplina, com 3.060 horas/aula, já incluídas as horas destinadas a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, componente curricular indispensável à colação de grau, integralizáveis em, pelo menos, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas entradas semestrais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios nº 349/99, da COSUP/SESu/MEC, e da Comissão Verificadora, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1999.


M. Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ
CURSO DE INFORMÁTICA – BACHARELADO

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	CULTURA RELIGIOSA	60
	MATEMÁTICA I	60
	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	60
	LÍNGUA INGLESA I	60
	EDUCAÇÃO FÍSICA I	30
	CONCEITOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO	60
SUBTOTAL		330
2º	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO I	60
	INTRODUÇÃO AO MÉTODO CIENTÍFICO	60
	EDUCAÇÃO FÍSICA II	30
	CÁLCULO I	60
	LÍNGUA INGLESA APLICADA A INFORMÁTICA	60
	MATEMÁTICA DISCRETA	60
	ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	60
SUBTOTAL		390
3º	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO II	60
	LÓGICA DE PREDICADOS	60
	CÁLCULO II	60
	ESTATÍSTICA I	60
	GEOMETRIA II	60
	ARQUITETURA DE COMPUTADORES I	60
SUBTOTAL		360
4º	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO III	60
	ESTRUTURAS DE DADOS I	60
	CÁLCULO III	60
	ÁLGEBRA LINEAR I	60
	ARQUITETURA DE COMPUTADORES I	60
	ANÁLISE COMPUTACIONAL	60
SUBTOTAL		360
5º	TEORIA DA COMPUTAÇÃO	60
	ESTRUTURA DE DADOS II	60
	COMPILADORES	60
	PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	60
	FUNDAMENTOS DE BANCOS DE DADOS	60
	SIMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS	60
SUBTOTAL		360

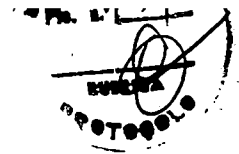
SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
6º	FUNDAMENTOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS	60
	ENGENHARIA DE SOFTWARE I	60
	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL I	60
	PROJETO DE BANCOS DE DADOS	60
	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	60
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I	60
SUBTOTAL		360
7º	PROJETO DE COMPUTADORES	60
	PROJETOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS	60
	ENGENHARIA DE SOFTWARE II	60
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM INFORMÁTICA I	120
	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS E PARALELOS	60
	TELEPROCESSAMENTO	60
INFORMÁTICA E SOCIEDADE	60	
SUBTOTAL		480
8º	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	60
	LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA	60
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM INFORMÁTICA II	120
	INTRODUÇÃO A ECONOMIA – TEORIA DA ECONOMIA I	60
	TÓPICOS AVANÇADOS EM INRFORMÁTICA	60
	REDES DE COMPUTADORES	60
SUBTOTAL		420
TOTAL		3.060

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE JI-PARANÁ
CURSO DE INFORMÁTICA – BACHARELADO

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Afrânio Patrocínio de Andrade	Cultura Religiosa	Doutor
Alexandre César Motta de Castro	Teoria Geral da Administração I Introdução à Economia I	Mestre
Andreia Cristiane Stanger	Simulação e Avaliação de Sistemas Lógica de Predicados Inteligência Artificial	Especialista
Arthur Vargas Lopes	Tópicos Avançados em Informática Projeto de Compiladores Projeto de Sistemas Operacionais	Doutor
Carlos Augusto Bauer Aquino	Matemática I	Graduado
Cátia Regina Bisol Duizith	Estruturas de Dados II Arquitetura de Computadores I Linguagem de Programação I	Especialista
Cícero Romão	Geometria	Mestre
Eliei Pereira da Silva	Matemática Discreta	Doutor
Fernando Antônio Rebouças Sampaio	Estatística I	Mestre
Jones Fernando Giacon	Linguagem de Programação II e III Paradigmas de Linguagens de Programação	Especialista
José Luiz Andrade Duizith	Estrutura de Dados I Arquitetura de Computadores II Computação Gráfica	Especialista
Luciana Margarida Scherer Ott	Conceitos Básicos de Computação Lógica de Programação Fundamentos de Banco de Dados	Especialista
Marcelo de Jesus Ferreira	Projeto de Banco de Dados Sistemas Distribuídos e Paralelos Legislação e Ética Profissional em Informática	Mestre
Marco Antonio Rocha	Sistemas de Informação Teleprocessamento Redes de Computadores	Mestre
Maria Fernanda Meirelles Bernardo	Língua Inglesa I Língua Inglesa Aplicada à Informática	Especialista
Mauro de Oliveira Souza	Cálculo I, II e III	Doutor
Nilza Maria Pereira	Educação Física I e II	Especialista
Rafael Rigão Souza	Álgebra Linear	Mestre
Rogério Güths	Organização de Computadores Teoria da Computação Compiladores	Doutor
Rosiane de Freitas Rodrigues	Engenharia de Software I e II Fundamentos de Sistemas Operacionais	Mestra
Solange da Costa Dantas	Introdução ao Método Científico	Mestra
Sônia Marise Sales Carvalho	Informática e Sociedade	Mestra
Wilson Amaral Santos	Análise Computacional	Mestre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 349 /99

Processo n.º: 23.000.003364/98-33
Interessada : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
CGC : 88.332.580/0001-65
Assunto: Reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

I - HISTÓRICO

O Diretor Geral da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, mantenedora do Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Informática, ministrado em Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

O Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná foi criado como unidade educacional independente por transformação da antiga Unidade de Ensino do Campus Ji-Paraná, da Universidade Luterana do Brasil, mediante a Portaria MEC nº 85, de 29 de janeiro de 1996, com base no Parecer CE 35/96.

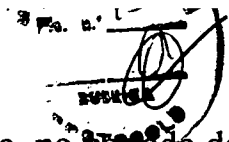
O curso de Informática foi criado pela Resolução n.º 143, de 20 de outubro de 1995, do Conselho Universitário (CONSUN), anterior à transformação em unidade educacional independente, para ser oferecido nos turnos diurno e noturno, com 50 (cinquenta) vagas semestrais e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1996.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante as Portarias n.º 1.193, de 28 de julho 1998, prorrogada pela Portaria nº 1494, de 15 de setembro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Ariadne Maria Brito Rizzoni Carvalho, da Universidade Estadual de Campinas, Paulo Alberto de Azeredo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e pela TAE Angélica Maria da Cunha,



MC3364



da extinta DEMEC/RO. A Comissão Verificadora visitou a Instituição, no período de 09 a 10 de novembro de 1998, e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, pelo prazo de dois anos, período concedido à IES para sanar as deficiências apontadas, atribuindo-lhe o conceito global D.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão Verificadora, em 10 de março de 1999, recomendando a alteração da denominação do curso para Sistemas de Informação.

II - MÉRITO

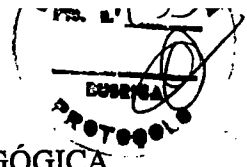
A Comissão Verificadora apontou a existência dos seguintes pontos fracos, que ensejam a adoção de providências saneadoras por parte da Instituição:

A-) COM RELAÇÃO AO CORPO DOCENTE

- ♦ O docente responsável pelas disciplinas Língua Inglesa I e Língua Inglesa Aplicada à Informática não possui habilitação específica para ministrar essas disciplinas, sendo Bacharel em Engenharia de Alimentos, com Especialização em Administração e Planejamento para Docentes. Este docente deve ser substituído.
- ♦ Foi constatado que pelo menos dois professores atuam no curso apenas nos finais de semana, ministrando aulas nas sextas-feiras, sábados e domingos.
- ♦ Embora a Instituição apoie os docentes a participarem de cursos de mestrado e doutorado, essas oportunidades se restringem aos convênios que mantém com universidades do exterior, especificamente a Universidade das Ilhas Baleares, Espanha, não oportunizando ao docente a possibilidade de obter apoio para freqüentar cursos de pós-graduação em outras instituições, notadamente as inúmeras existentes no Brasil.
- ♦ A busca de qualificação através de cursos "Lato Sensu" se dá em cursos fora da área de computação.
- ♦ A parcela de docentes em computação que atuam em tempo integral é muito pequena, em decorrência da existência de poucos professores cuja maior titulação é na área de computação. Esta Comissão constatou que pelo menos 4 docentes que constavam como atuando em regime de tempo integral também pertencem ao quadro docente do Instituto Luterano de Ensino Superior de Manaus, também em regime de tempo integral.

B-) COM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

- ♦ Os dados apresentados pela Instituição não confirmam a justificativa apresentada para o número de vagas, principalmente no que se refere à procura pelo vestibular. O número de vagas é excessivo, haja vista a baixa demanda demonstrada nos últimos concursos vestibulares. O curso não habilita profissionais para atuarem no Ensino Médio; entretanto, tal fator foi apresentado pela Instituição como justificativa para o número de vagas



oferecido.

C-) COM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Apesar de considerar o currículo adequado a um curso de Bacharelado em Informática, possuindo inclusive disciplinas que ampliam a formação de um egresso típico desses cursos, a Comissão Verificadora ressaltou:

- ♦ Nenhuma disciplina lista o software utilizado.
- ♦ O programa da disciplina Matemática I é de nível de 2º grau, apresentando revisão de conteúdos já vencidos pelos alunos.
- ♦ Algumas referências bibliográficas estão desatualizadas.
- ♦ O currículo não possui disciplinas que permitam ao egresso atuar no Ensino Médio, conforme consta na justificativa apresentada pela Instituição para a quantidade de vagas pleiteadas.
- ♦ A disciplina de Álgebra Linear foi ministrada durante as férias de julho, em caráter intensivo. O docente não reside na cidade, vindo apenas ministrar a disciplina em questão no período de férias escolares.

D-) COM RELAÇÃO À INFRA-ESTRUTURA ATUAL

- ♦ Quanto ao laboratório de hardware, a Comissão Verificadora constatou que é adequado no tocante aos equipamentos, porém, precisa ser ampliado, pois os equipamentos estão em quantidade insuficiente para atender aos alunos, o que obriga a formação de grupos muito grandes durante as aulas.

Esta Secretaria determina à Instituição que adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento, especialmente, no que se refere ao corpo docente. A Comissão Verificadora recomendou a redução do total de vagas a serem oferecidas pela IES para o curso, tendo em vistas as deficiências apontadas.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

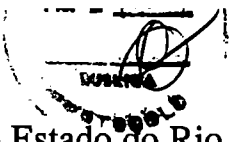
B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO


Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná, com sede na cidade de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, mantido pela


MC3364



Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, com quarenta vagas semestrais, totalizando oitenta vagas anuais, no turno noturno, pelo prazo de dois anos.

À consideração superior
Brasília, 14 de abril de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23.000.003364/98-33

Instituição: Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Sistemas de Informação	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	80	Noturno	Semestral, por Disciplina	3.060 h/a	04 anos	07 anos

* Integração Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências da Computação, Ciências Empresariais, Ciências Sociais e Religião, Informática, Reforma e Inovações Educacionais	05
Mestres	Administração de Empresas, Agronomia, Ciências da Computação (3), Ciências Sociais, Construção Civil, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Matemática	10
Especialistas	Administração e Planejamento para Docentes (2), Administração Gerencial (2), Informação e Telemática, Marketing e Propaganda, Psicopedagogia	07
Graduados	Engenharia Mecânica	01
TOTAL		23

Dois dos mestres estão cursando doutorado; um dos especialistas cursa mestrado e dois, doutorado; e o único graduado está concluindo doutorado. A Comissão Verificadora observou que há poucos docentes com pós-graduação *stricto sensu* na área da computação, havendo apenas um doutor, ainda a ser contratado. Observa-se, ainda, um baixo número de docentes da área atuando em regime de tempo integral.

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

A Instituição informou que possui uma área coberta construída de 20.566 m², com 80 salas de aula climatizadas, um auditório com capacidade para 400 pessoas e um mini-auditório com capacidade para 100 pessoas. A biblioteca ocupa uma área de 1.043 m², com um acervo próximo de 35.000 volumes. A Comissão Verificadora considerou que, de forma geral, a Instituição apresenta uma infra-estrutura física que atende às necessidades do curso. As instalações são amplas, arejadas, e apropriadas para um curso superior. Ressalvou, porém, possuir apenas duas salas para professores, sendo uma delas sala de convivência e outra de utilização coletiva. Não há gabinetes individuais para professores, que permitam atendimento especial aos acadêmicos do curso.

LABORATÓRIOS

A Instituição informou que os cinco laboratórios de Informática de uso dos alunos do curso estão equipados com 96 microcomputadores, sendo 80 do tipo Pentium e 16 do tipo 486 DX2-66, servidos por 9 impressoras ligadas em rede, além de um scanner HP ScanJet IIC. A Comissão Verificadora observou que dos cinco laboratórios utilizados, pelo menos um contém equipamentos tecnologicamente defasados. Nem todos os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do curso de Informática. A Instituição oferece espaço para que os alunos mantenham suas próprias homepages e e-mails, possuindo um provedor próprio de acesso à INTERNET. Possui, ainda, um sistema de manutenção próprio com pessoal qualificado e atuando em tempo integral, estando capacitada a atender satisfatoriamente às necessidades de manutenção dos laboratórios. Quanto ao laboratório de Hardware, a Comissão Verificadora constatou que é adequado no tocante aos equipamentos, porém, precisa ser ampliado, pois os equipamentos estão em quantidade insuficiente para atender aos alunos, o que obriga a formação de grupos muito grandes durante as aulas.

BIBLIOTECA

A Instituição informou que o acervo bibliográfico destinado ao curso de informática corresponde a 746 títulos, totalizando 2.769 volumes. A biblioteca está ligada em rede com a INTERNET e possui 2 salas de estudo e o usuário tem livre acesso ao acervo de livros e periódicos, podendo também retirá-los por empréstimo. A Comissão Verificadora observou que a biblioteca possui livros-texto em quantidade suficiente para atender aos alunos do curso, os títulos são apropriados e atuais. As instalações físicas são amplas, possui ambientes para múltiplos usos e seu horário de funcionamento atende às necessidades do curso, havendo uma bibliotecária responsável.